



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

P A R E C E R FINAL Nº 733 /2017

ALTERA A LEI Nº 14.985, DE 29 DE JULHO DE 1987, PARA OBRIGAR A INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE GARANTIA NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO **recebeu para emitir parecer o PROJETO DE LEI Nº 86/2017, de autoria do VEREADOR ERIBERTO RAFAEL.**

Nada havendo a opor, esta Comissão, opina pela APROVAÇÃO do supracitado projeto, nos termos em que se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 2017

**MARCOS DI BRIA
PRESIDENTE**

**ADERALDO PINTO
Vice – Presidente**

**HÉLIO GUABIRABA
Membro Efetivo**



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 86/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Altera a Lei nº 14.985, de 29 de julho de 1987, para obrigar a inclusão de cláusula de garantia nos editais de licitação para contratação de obras e serviços no município do Recife.

Art. 1º O art. 41 da Lei Municipal nº 14.985, de 29 de julho de 1987, passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

“Art.

41.

.....

XVI - cláusula que exija a garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de outubro de 2017.

EDUARDO MARQUES

Presidente

MARCO AURÉLIO

MARCOS DI BRIA

1º Secretário

2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 86/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL

